Nexia Teixeira Auditores

DESBAN – Fundação BDMG de Seguridade Social

Gestão Assistencial

Demonstrações financeiras em 31/12/2020, Relatório dos Auditores independentes e Relatório da Administração

Fevereiro de 2021

CONHECIMENTO LOCAL, ALCANCE GLOBAL

DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL -

Plano de Gestão Assistencial

CONTEÚDO DESTE RELATÓRIO

- **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....1 - 3**
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....1 - 21**
- **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.....22 - 26**

Nexia Teixeira Auditores

Rua Paraíba, 1352, 12o. andar - 30.130-141
Belo Horizonte, Minas Gerais
Tel. +55 31 3282-9939
secretaria@nexia-teixeira-auditores.com.br
www.nexia-teixeira-auditores.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
DESBAN - Fundação BDMG De Seguridade Social

Opinião

Examinamos as Demonstrações financeiras do Plano privado de assistência à saúde, denominado PRO-SAÚDE, da DESBAN – Fundação BDMG de Seguridade Social ("DESBAN" ou "Operadora"), que compreendem o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas Demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Plano privado de assistência à saúde, denominado PRO-SAÚDE, da DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à DESBAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Outro assunto

As Demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos Opinião em 13 de março de 2020, sem ressalvas.

A member of Nexia International

Outras informações que acompanham as Demonstrações financeiras e o Relatório dos Auditores

A Administração da DESBAN é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa Opinião sobre as Demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse Relatório.

Em conexão com a auditoria das Demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a DESBAN continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o plano de saúde da DESBAN ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da DESBAN.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da DESBAN.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da DESBAN. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a DESBAN a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos, se houver, que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

TEIXEIRA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC MG 5.194

A member of Nexia International

DOMINGOS XAVIER TEIXEIRA:04925050630
Digitally signed by DOMINGOS XAVIER TEIXEIRA:04925050630
Date: 2021.03.25 08:45:01 -03'00'

Domingos Xavier Teixeira
Sócio e Diretor Executivo
Contador CRC MG-14.105-O/5

DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL -

Plano de Gestão Assistencial

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL _____ 2
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO _____ 3
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL _____ 4
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA _____ 5
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS _____ 6 - 21

BALANÇO PATRIMONIAL

31 de dezembro de
Em milhares de reais

ATIVO	Nota explicativa	2020	2019	PASSIVO	Nota explicativa	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		**29.459**	**27.718**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.645**	**1.504**
DISPONÍVEL		**36**	**74**	**Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde**	**6**	**1.456**	**1.332**
				Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS		26	23
REALIZÁVEL		**29.423**	**27.644**	Prov. Event./Sinistros a Liquidar p/ Outros Prest. de Serv. Assistenciais		6	7
				Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e não Avisados (PEONA)		1.424	1.302
Aplicações Financeiras	**4**	**29.197**	**27.136**				
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		2.211	2.214	**Débitos de Operações de Assistência à Saúde**		**21**	**24**
Aplicações Livres		26.986	24.922	Contraprestações / Prêmios a Restituir		21	24
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	**5**	**156**	**437**	**Déditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora**		**11**	**10**
Contraprestação Pecuniária / Premio a Receber		26	333				
Participação de Beneficiários em Eventos/Sinistros indenizáveis		103	104	**Tributos e Encargos Sociais a Recolher**		**104**	**87**
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde		27	-				
				Débitos Diversos		**53**	**51**
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora		**70**	**71**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.718**	**3.680**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**3.720**	**3.685**
				Provisões	**7**	**3.720**	**3.685**
Realizável a Longo Prazo		**3.718**	**3.680**	Provisões para Ações Judiciais		3.720	3.685
Depósitos Judiciais e Fiscais	**7**	**3.718**	**3.680**				
Depósitos Judiciais e Fiscais		3.718	3.680	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL**		**27.812**	**26.209**
				Reservas	**8**	**27.812**	**26.209**
				Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits		27.812	26.209
TOTAL DO ATIVO		**33.177**	**31.398**	**TOTAL DO PASSIVO**		**33.177**	**31.398**

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

DESBAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de
Em milhares de reais

Descrição	Nota explicativa	2020	2019
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos de Plano de Assistência à Saúde	9	**16.709**	**15.144**
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		**16.709**	**15.144**
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos		16.709	15.144
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos		**(13.070)**	**(13.082)**
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	10	(12.948)	(12.938)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados		(122)	(144)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		**3.639**	**2.062**
Outras Receitas Operacionais de Plano de Assistência à Saúde		**-**	**1**
Receitas de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora	11	**794**	**849**
Receitas com Operações de Assistência Médico - Hospitalar		794	848
Outras Receitas Operacionais		-	1
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		**(429)**	**(522)**
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		-	(21)
Programas de Promoção da Saúde e Prevencão de Riscos e Doenças	10	(429)	(501)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora		**(160)**	**(196)**
RESULTADO BRUTO		**3.844**	**2.194**
Despesas Administrativas	12	**(3.551)**	**(3.551)**
Resultado Financeiro Líquido		**1.310**	**2.580**
Receitas Financeiras		2.252	2.723
Despesas Financeiras		(942)	(143)
Resultado Patrimonial		**-**	**-**
Despesas Patrimoniais		-	-
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		**1.603**	**1.223**
Imposto de Renda e Contribuição Social		-	-
Participações sobre o Lucro		-	-
RESULTADO LÍQUIDO		**1.603**	**1.223**

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Em milhares de reais

Discriminação	Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**24.986**	**24.986**
Lucro / Superávit / Prejuízo Líquido do Exercício	1.223	1.223
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**26.209**	**26.209**
Lucro / Superávit / Prejuízo Líquido do Exercício	1.603	1.603
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**27.812**	**27.812**

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO DIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de
Em milhares de reais

Descrição	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos de Saúde	16.987	15.122
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	1.121	1.575
(+) Outros Recebimentos Operacionais	795	851
(-) Pagamento a Fornecedores / Prestadores de Serviços de Saúde	(12.945)	(12.926)
(-) Pagamento de Pessoal	(2.188)	(2.410)
(-) Pagamento de Serviços de Terceiros	(676)	(533)
(-) Pagamento de Tributos	(317)	(251)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(3)	(18)
(-) Pagamento de Aluguel	(88)	(82)
(-) Aplicações Financeiras	(930)	(230)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(1.794)	(1.113)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(38)**	**(15)**
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**(38)**	**(15)**
CAIXA - Saldo Inicial	74	89
CAIXA - Saldo Final	36	74
Ativos Livres no Início do Período	**24.996**	**23.756**
Ativos Livres no Final do Período	**27.022**	**24.996**
AUMENTO NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	**2.026**	**1.240**

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social ("Fundação" ou "DESBAN") é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar sob a forma de Fundação pela Portaria nº 1.885 de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Ela é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, Decretos e Normas regulamentadoras aplicáveis emitidas pela PREVIC, CNPC e CMN, e tem como patrocinadores o BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., patrocinador instituidor, e a própria Fundação. Seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios, obedecendo às normas do Ministério da Previdência Social – MPS, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A DESBAN faz parte do conjunto das Entidades Fechadas de Previdência Complementar que, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 109/2001, foram autorizadas a continuar prestando serviços assistenciais à saúde aos seus participantes e assistidos. Desde 18 de dezembro de 2008, com a publicação da Instrução Conjunta SPC/ANS nº 01, esta atividade de saúde suplementar, mesmo quando executada por entidade de previdência complementar, passou a ser regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. No que tange a matéria contábil, a partir de 2009 a Entidade passou a enviar seus demonstrativos econômico-financeiros por intermédio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras – DIOPS no modelo específico da ANS.

Por conta disso, além do seu objetivo principal, a DESBAN oferta e gerencia o Plano Privado de Assistência a Saúde denominado PRÓ-SAÚDE, instituído em 1º de janeiro de 2000, na modalidade de autogestão, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 35.766-9. O Plano é custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo a cobertura de despesas com assistência médica a seus participantes e assistidos, empregados do BDMG e da própria Fundação, e aos seus dependentes.

O PRÓ-SAÚDE tem 1.885 vidas cobertas em 31/12/2020 incluindo titulares e dependentes (1.907 – 31/12/2019), que são distribuídas da seguinte forma:

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Ativos	284	292
Assistidos	534	537
Autopatrocinados	3	1
Dependentes de ativos	441	440
Dependentes de assitidos	623	636
Dependentes de autopatrocinados	-	1
	1.885	**1.907**

A Operadora aplica seus recursos financeiros integralmente no país e não distribui lucro ou participações. A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC que possuem Plano de Assistência à Saúde são obrigadas ao completo atendimento às normas contábeis emitidas pela ANS. Dessa forma, a DESBAN apresenta as suas Demonstrações financeiras assistenciais em separado das Demonstrações financeiras previdenciais, sendo que os saldos assistenciais são representados nas Demonstrações financeiras previdenciais por apenas uma rubrica totalizadora no ativo e passivo no Balanço Consolidado e pelo total das receitas e despesas assistenciais apresentadas na Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS.

2.2 – Demonstrações financeiras

As Demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às operadoras de planos de saúde supervisionados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo como base os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis referendados pela ANS e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A ANS publicou as Resoluções Normativas nº 390/15, 418/16 e 430/2017 e 435/2018 que revogou a Resolução Normativa nº 290/12, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão para as operadoras de planos de assistência à saúde com adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2019.

As Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 são apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2019, de forma a permitir a comparabilidade das informações.

Para manter escrituração distinta de suas atividades, a contabilidade registra os eventos previdenciais e de assistência à saúde de forma separada, proporcionando, assim, a preparação das Demonstrações financeiras segregadas para cada segmento de atividade da DESBAN, ou seja, previdência complementar e assistência à saúde, assim como a atividade de suporte do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

As Demonstrações financeiras compreendem o Balanço patrimonial e as Demonstrações do resultado do exercício, das Mutações do patrimônio social e dos Fluxos de caixa. A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC foi elaborada pelo método direto, com a apresentação da conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na nota explicativa nº 13, conforme determina a NBC TG 03 (R3) – Item 20 A.

2.3 – Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de ativos e passivos financeiros são ajustados para refletirem a mensuração ao valor justo.

2.4 – Moeda funcional e de apresentação das Demonstrações financeiras

A moeda funcional da Operadora é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras foram apresentadas com valores expressos em milhares de reais (R$ mil), exceto quando indicado.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações financeiras podem ser resumidas como segue:

3.1) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercícios.

Receitas**:** são originadas, principalmente, das contribuições mensais dos patrocinadores, participantes e assistidos, além da rentabilidade proveniente de aplicações do seu patrimônio, que obedecem ao disposto nas Resoluções ANS nº 419/16 que alterou as Resoluções nºs 392/15 e 227/10.

Despesas**:** os eventos/sinistros conhecidos ou avisados são constituídos na data da apresentação da conta médica ou do aviso pelos prestadores de serviços com base no valor das faturas apresentadas e deduzido por possível glosa após serem realizados procedimentos de análise técnica e auditoria médica. O fato gerador da despesa é o conhecimento do evento/sinistro. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da operadora, o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da provisão técnica específica PEONA - Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados, nos moldes da legislação em vigor.

3.2) Estimativa e julgamentos

A elaboração de Demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: i) os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação; e ii) provisões para ações judiciais, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

3.3) Ativos circulantes

Os ativos são reconhecidos pelos valores de realização, atualizados, quando aplicável, pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.

A Provisão para Perda sobre Crédito (PPSC) é constituída conforme critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução Normativa ANS nº 435/2018.

3.4) Ativos não circulantes

Realizável a longo prazo – os direitos realizáveis após o término do exercício subsequente à data do balanço são classificados como longo prazo, e apresentados pelo custo, além dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

3.5) Passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo as provisões constituídas, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

3.6) Provisões técnicas

3.6.1) Provisões de Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA)

Conforme disposto na Resolução Normativa nº 209 de 29 de dezembro de 2009 e atualizada pela RN nº 393/2015 e RN nº 442/18, a DESBAN deve constituir mensalmente Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA, estimada atuarialmente para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido registrados contabilmente.

O valor da PEONA é apurado pelo maior valor entre 8,5% das Contraprestações Efetivas do Plano de Assistência à Saúde e 10% dos Eventos Indenizáveis nos últimos 12 meses.

3.6.2) Provisão para Eventos/Sinistros a liquidar de operações de assistência à saúde

Correspondem aos valores líquidos a pagar aos médicos cooperados, aos hospitais, laboratórios, clínicas e demais conveniados, contemplando o provisionamento dos eventos avisados, independentemente da apresentação do documento fiscal pelo prestador.

3.6.3) Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio (PIC) e da Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados ocorridos no SUS (PEONA SUS)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS emitiu a Resolução Normativa nº 442, de 20 de dezembro de 2018 que alterou a Resolução Normativa - RN nº 393, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a partir de 1º de janeiro de 2020, instituindo duas novas provisões técnicas, sendo a Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados no SUS – PEONA SUS e Provisão para Insuficiência de Prêmios/Contraprestações – PIC. No entanto, devido a pandemia COVID 19, a ANS conforme Nota Técnica Nº 5/2020/DIOPE, possibilitou as Entidades o reconhecimento

destas novas provisões a partir 2021, desde que os saldos sejam integralmente provisionados até 31 de dezembro de 2022, podendo realizar o diferimento da provisão em 1/24 meses a partir de 1º de janeiro de 2021. Importante mencionar que a DESBAN não necessita reconhecer nenhuma provisão para a PIC, com base nos critérios definidos pela ANS, e optou por não reconhecer nenhuma provisão para a PEONA SUS em 2020.

3.7) Passivos não circulantes

As provisões e obrigações a pagar após o término do exercício subsequente à data do balanço, são classificadas como longo prazo e atualizadas, quando aplicável, pelos encargos previstos.

A provisão para ações judiciais é constituída nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

3.8) Tributos

3.8.1) Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL

A DESBAN é dispensada à retenção na fonte e o pagamento em separado do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos, em conformidade com a Lei 11.053/2004 e dispensada do recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de acordo com o artigo 5° da Lei nº 10.426/2002.

3.8.2) Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

Os valores referentes ao PIS e à COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas da gestão assistencial da Operadora e do resultado positivo de suas aplicações, deduzido das despesas com os eventos/sinistros conhecidos ou avisados do resultado da variação líquida das provisões técnicas, conforme Instrução Normativa RFB 1.911/2019.

3.9) Instrumentos financeiros

3.9.1) Ativos financeiros

A Operadora classifica seu principal ativo financeiro (aplicações financeiras) pelo valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos e as mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

A DESBAN não possui instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2020.

3.9.2) Passivos financeiros

Passivos financeiros (contas a pagar) são apresentados pelo custo amortizado, sendo inicialmente reconhecidos a valor justo da transação e são acrescidos de variação monetária até a data do Balanço, se houver.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O saldo é assim representado:

			R$ mil
Descrição		**31/12/2020**	**31/12/2019**
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	**(a)**		
Cotas de Fundos de investimento Renda Fixa		2.211	2.214
		2.211	**2.214**
Aplicações Livres	**(b)**		
Cotas de Fundos de investimento		9.688	10.198
Outros Titulos de Renda Fixa		2.029	-
Notas do Tesouro Nacional		15.269	14.724
		26.986	**24.922**
		29.197	**27.136**

O detalhamento de cada aplicação é feito a seguir:

a) Aplicações garantidoras de Provisões Técnicas

O valor de R$ 2.211 mil em 31/12/2020 (R$ 2.214 mil em 31/12/2019) refere-se aos ativos garantidores vinculados para lastrear provisões técnicas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 conforme exigido pela Resolução Normativa ANS nº 392/2015 e alterada pela RN nº 419/2016. Os recursos estão aplicados em Fundo de investimento específico para este fim.

b) Aplicações livres

As aplicações livres referem-se à aplicação originária substancialmente por recursos acumulados do Patrimônio Social do Pró-Saúde. Um detalhamento por cada segmento de aplicação é apresentado a seguir:

(i) Cotas de Fundos de investimentos Renda Fixa: O valor de R$ 9.688 mil em 31/12/2020 (R$ 10.198 mil – 31/12/2019) refere-se à aplicação em 4 (quatro) fundos de investimentos que possuem aplicação em ativos de baixo de risco, uma vez que o objetivo destas aplicações é garantir o valor auferido pelo Plano ao longo dos anos.

(ii) Outros títulos de Renda Fixa: em 31/12/2020 a DESBAN possuía o valor de R$ 2.029 em DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial, que é um ativo com garantia do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, foi adquirido pelo Plano PRO-SAÚDE do Paraná Banco em 04/06/2020 a uma taxa de 123% do CDI, ou seja acima do Índice de Referência do Plano (105% da Selic), com vencimento em 04/06/2021. O montante investido deste crédito privado

foi de R$ 2 milhões, que representava no momento da compra 7,31% do PL do Plano, sendo que este investimento está em conformidade com a Política de Investimentos instituída pela DESBAN para o seu plano assistencial.

(iii) Títulos públicos federais: O saldo em 31/12/2020, de R$15.269 mil (R$14.724 mil – 31/12/2019), é referente as Notas do Tesouro Nacional – NTN-B com vencimento em 24/08/2024 e que são classificadas na categoria de "títulos para negociação".

5. OUTROS CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (co-participação):

		R$ mil	
Descrição		**31/12/2020**	**31/12/2019**
Contraprestações Pecuniárias a Receber	**(a)**		
Contribuição do Patrocinador		12	152
Contribuição dos Participantes		14	181
(-) Provisão para Perdas sobre Créditos - PPSC	**(d)**	-	-
		26	**333**
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizáveis	**(b)**		
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizáveis		103	104
(-) Provisão para Perdas sobre Créditos - PPSC	**(d)**	-	-
		103	**104**
Outros Créditos de Operaçoes com Planos de Assist. à Saúde	**(c)**		
Débitos de Participantes		27	-
		27	**-**
Total Líquido		**156**	**437**

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis:

	R$ mil	
Descrição	**31/12/2020**	**31/12/2019**
A vencer	156	437
Até 30 dias	-	-
De 31 a 60 dias	-	-
Acima de 90 dias	-	-
	156	**437**

a) Contraprestações pecuniárias/prêmio a receber

São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde.

Do valor a receber de R$26 mil em 31 de dezembro de 2020, R$12 mil refere-se à taxa patronal das diferenças no aumento das contribuições de ativos e assistidos por faixa etária do período de setembro a dezembro de 2020 a receber dos patrocinadores em parcelas de janeiro a abril de 2021 e R$14 mil refere-se às contribuições do Plano de Saúde de dezembro de 2020, cobradas via boletos, recebidas dos assistidos em janeiro de 2021. As contraprestações pecuniárias são faturadas e emitidas no próprio mês de competência.

b) Participação dos beneficiários em eventos indenizáveis

Refere-se à coparticipação a receber dos beneficiários nos eventos com assistência médica.

c) Outros Créditos de Operações com Planos de Assist. à Saúde

Refere-se à diferença no aumento das contribuições por faixa etária do período de setembro a dezembro de 2020 a receber dos participantes ativos e assistidos de janeiro a abril de 2021.

d) Provisão para Perda Sobre Créditos (PPSC)

A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias. A Administração da Operadora revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira. Em 31 de dezembro de 2020, não havia nenhum crédito em aberto com vencimento superior a 90 dias, motivo pelo qual não há Provisão para perdas nesta data.

6. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

			R$ mil
Descrição		**31/12/2020**	**31/12/2019**
Provisão de Eventos a Líquidar para o SUS	**(a)**	26	23
Prov. Event./Sinistros a Liquidar p/ Outros Prest. de Serv. Assistenciais		6	7
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	**(b)**	1.424	1.302
		1.456	**1.332**

a) Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS

Representa a provisão de eventos ocorridos e ainda não pagos ao SUS e para outros prestadores de serviços. A ANS, através da RN nº 393/15, determinou a constituição dessa provisão a partir de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador de serviços no momento da apresentação da cobrança às operadoras.

b) Provisão de eventos Ocorridos e não Avisados - PEONA

Representa a provisão para fazer face ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída em conformidade com a metodologia constante na RN nº 393/2015 e alterada pela RN nº 442/2018.

Em cumprimento às disposições contidas na RN nº 392/2015, atualizada pela RN nº 419/2016, e RN nº 227/2010 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que determina a constituição de garantias financeiras das provisões técnicas, a Operadora mantém o saldo de R$2.211 mil (Nota explicativa nº 4) em 31/12/2020 aplicado em cotas do BTG Pactual ANS RF Fundo de Investimento dedicado ao Setor de Saúde Suplementar (ANS Renda Fixa Crédito Privado). Esse recurso encontra-se vinculado para garantir as provisões técnicas, conforme requerido pela ANS e não pode ser movimentado pela DESBAN sem a sua autorização.

7. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

R$ mil

Descrição		31/12/2020		31/12/2019	
		Deposito judicial	Provisão	Deposito judicial	Provisão
Imposto de Renda - RET	(a)	1.003	1.003	996	996
PIS/COFINS	(b)	2.615	2.623	2.587	2.595
Ações cíveis		94	94	94	94
TSS e Multas ANS		6	-	3	-
		3.718	**3.720**	**3.680**	**3.685**

a) Imposto de Renda – RET

Em setembro de 1999, a DESBAN foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto de renda devido sobre os ganhos de aplicações financeiras no período de fevereiro de 1994 a dezembro de 1998. O valor dessa autuação foi de R$17.570 mil, sendo R$11.002 mil do imposto principal e R$6.568 mil de multa e juros. Em primeira instância administrativa, o processo foi julgado procedente a favor da Fazenda Nacional e em segunda instância administrativa a DESBAN obteve êxito parcial no caso. Atualmente o processo encontra-se no setor de Equipe de Ações Judiciais da Receita Federal para conclusão. Ressalta-se que desde a edição da Medida Provisória de nº 1.602/1997, convertida na Lei 9.532/1997, a Entidade passou a provisionar o valor de Imposto de Renda sobre os ganhos de aplicações financeiras, consignando um exigível contingencial de R$ 2.991 mil em 31/12/1998, atualizados mensalmente pela SELIC.

Porém, em 2001 foi editada a Medida Provisória nº. 2.222/2001, posteriormente revogada pela Lei 11.053 de 29/11/2004, que criou o Regime Especial de Tributação - RET e permitiu aos fundos de pensão quitar, sem multa e juros, seus débitos tributários apurados sobre os rendimentos e ganhos das aplicações financeiras devidas entre o período de agosto de 1994 a agosto de 2001. A DESBAN, então, exerceu o direito conferido por aquela medida provisória e aderiu ao RET para quitar o Imposto de Renda devido por ela no período mencionado acima. Por conta disso, foi apurado o valor principal do imposto devido que totalizou em R$23.235 mil, até agosto de 2001, sem multa e juros, já que a Medida

provisória anistiava estes encargos. Todavia, como a Entidade não concordava com o pagamento deste imposto, em face de sua natureza jurídica, era do seu interesse continuar discutindo judicialmente a sua incidência e a forma de apuração deste tributo. Mas, por outro lado, para não perder o benefício do RET, a DESBAN ingressou com Medida Cautelar Inominada e em seguida com Ação Ordinária contra a União e obteve liminar, confirmada posteriormente por sentença, que permitiu que a Entidade depositasse em Juízo o montante acima sem que desistisse da via judicial. Apesar de ter apresentado recursos, a Fazenda Nacional não conseguiu reverter os termos da sentença nos autos da Medida Cautelar Inominada, que transitou em julgado de forma favorável à DESBAN. Na ação ordinária, a sentença foi parcialmente favorável a DESBAN. Contudo, contra a referida sentença, a DESBAN e a Fazenda Nacional apresentaram Recursos de Apelação que foram julgados improcedentes para as partes. A DESBAN apresentou os Recursos Especial e Extraordinário e a Fazenda apenas o Recurso Especial. Atualmente estes recursos estão sobrestados por depender do julgamento do RE 612.686/SC.

Em 19 de dezembro de 2003, a Entidade foi novamente autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta de recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos das aplicações financeiras devido no período de janeiro de 1999 a agosto de 2001. Esta autuação foi de R$23.737 mil, incluindo juros de mora, atualizados até 28 de novembro de 2003. Importante destacar que esta segunda autuação guarda ligação direta com o depósito judicial feito em janeiro de 2002, por meio da ação cautelar, mencionada acima, pois a Receita Federal não considerou a suspensão do débito feito via depósito judicial com base no que foi permitido através do RET e que abrangeu o imposto devido entre 1994 a agosto de 2001. Em primeira instância administrativa o processo foi julgado parcialmente procedente a DESBAN sendo excluída a exigência do IRRF sobre os aluguéis recebidos e declarar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Foi apresentado recurso administrativo pela DESBAN e foi dado parcial provimento a esse recurso para anular o lançamento tributário de R$2.047 mil, que havia sido recolhido à maior por meio do depósito judicial supracitado. Atualmente o processo encontra-se na Delegacia Virtual da Receita Federal para conclusão.

A Entidade encontra-se resguardada através do depósito judicial feito em 2002, em relação ao valor principal do tributo devido, o que inclui os dois Autos de Infrações mencionados acima. Presentemente, a provisão para quitação do imposto de renda totaliza R$65.452 mil com lastro no depósito judicial de mesmo valor contabilizado no ativo. Cabe destacar que, do montante provisionado e depositado, o valor de R$1.003 mil (R$996 mil em 31/12/2019) pertence ao plano Assistencial e o restante ao Plano previdencial BDMG-BD.

b) PIS/COFINS

A DESBAN, em 2002, ajuizou Ação Ordinária e, em 2006, impetrou Mandado de Segurança, ambos com o objetivo de questionar a legalidade, a constitucionalidade e a exigibilidade de PIS e da COFINS sobre suas atividades e operações. Em relação ação ajuizada em 2002, a Entidade efetuou dois depósitos judiciais em 28 de novembro de 2002 nos valores de R$24 mil e R$110 mil para PIS e COFINS, respectivamente, aproveitando-se dos benefícios tributários concedidos pela legislação. Em primeira instância, estas ações foram julgadas parcialmente favoráveis a DESBAN. Em relação ao julgamento da Ação Ordinária, a DESBAN e a Fazenda Nacional apresentaram Recursos de Apelação que foram julgados improcedentes. Posteriormente, o Superior Tribunal de Justiça negou

seguimento ao Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Especial interposto pela DESBAN e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Nesse sentido, o STF avaliou o teor do recurso e entendeu que a matéria discutida naquele recurso está em conformidade com a sistemática de repercussão geral firmada no julgamento do REX 585.235 tema nº 110. Sendo assim, foi determinado o envio dos autos ao tribunal de origem para reapreciação do recurso da DESBAN. No momento, aguarda-se o julgamento do referido recurso. Já no julgamento do Mandado de Segurança, o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Especial e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Nesse sentido, o STF avaliou o teor do recurso e entendeu que a matéria discutida naquele recurso está em conformidade com a sistemática de repercussão geral firmada no julgamento do REX 609.096. Sendo assim, foi determinado o envio dos autos ao tribunal de origem para reapreciação do recurso da DESBAN. No momento, aguarda-se o julgamento do referido recurso.

Em dezembro de 2003 a Entidade foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta/insuficiência de recolhimento do PIS relativo ao período de janeiro de 1997 a julho de 2002 no montante de R$216 mil. Inicialmente esclarece-se que o Fisco desmembrou essa cobrança em três processos administrativos: nº 10680-018.586/2003-61, nº 10680.009799/2006-45 e 10680.749410/2019-12. Sendo assim, após a discussão da matéria entre as partes na via administrativa o Fisco reconheceu o cancelamento da cobrança de PIS referente ao período de janeiro 1997 a agosto de 2001, incluindo as competências de junho e julho de 2002, e suspendeu a cobrança dos valores principais do PIS relacionado ao período setembro de 2001 a maio de 2002, visto que esses valores estão garantidos no depósito judicial realizado pela DESBAN nos autos da ação ordinária nº 2002.38.00.043433-2. Por outro lado, o Fisco reconheceu como devido o pagamento pela DESBAN, de multa de ofício decorrente do PIS referentes aos períodos setembro de 2001 a dezembro de 2001 e fevereiro de 2002 a maio de 2002, visto que o valor depositado no processo judicial supracitado não teria abrangido o montante correspondente a multa e juros legais. Em face disso, a DESBAN, considerando o resultado final do julgamento do Processo Administrativo nº 10680.009799/2006-45, decorrente do desmembramento do Processo Administrativo inicial nº 10680-018.586/2003-61, que foi iniciado em 2003 pelo Fisco para cobrança do PIS junto a DESBAN, conforme citado acima, bem como o desmembramento pelo Fisco da cobrança de multa de PIS do Processo Administrativo nº 10680.009799/2006-45 no Processo Administrativo nº 10680.749410/2019-12, referente ao período citado, ajuizou em 2020, ação anularia em desfavor do Fisco com objetivo de tornar sem efeito a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10680.009799/2006-45 e inexigível o crédito tributário reconhecido neste processo administrativo. Nesse sentido, esclarece-se que a DESBAN depositou R$ 37 mil nos autos da ação anulatória citada e suspendeu perante a Receita Federal a cobrança da multa de ofício do PIS nos autos do Processo Administrativo nº 10680.749410/2019-12. No momento, aguarda-se o julgamento desse processo em primeira instância.

Presentemente, para estas ações, a Entidade mantém provisão de R$2.623 mil (R$2.595 mil - 31/12/2019) e respectivo depósito judicial de R$ 2.615 mil (R$ 2.587 mil - 31/12/2019), contabilizado no ativo realizável a longo prazo. Não ocorreram novos

depósitos em 2020, sendo que a majoração dos saldos ocorreu devido à atualização monetária dos mesmos. Os valores apurados de PIS e COFINS dos períodos correntes estão sendo recolhidos de acordo com a legislação vigente.

c) Ativo contingente - Contribuição previdenciária – Inciso III do art. 22 da Lei 8.212/1991

A DESBAN ajuizou, em 2012, uma ação tributária em desfavor da Receita Federal do Brasil, cujo objetivo é o de garantir à Operadora o direito líquido e certo de não se sujeitar ao recolhimento de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 22 da Lei 8.212/91, que de contribuição de 20% sobre o total das remunerações a contribuintes individuais que lhe prestem serviços, bem como para reconhecer o direito da compensação dos créditos tributários decorrentes dos recolhimentos feitos nos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação.

Nesse sentido, esclarece-se que a ação foi julgada procedente à DESBAN em primeira instância para afastar a incidência de tal contribuição social sobre os valores pagos aos profissionais autônomos de saúde e declarando o direito da entidade de proceder à compensação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos. Em segunda instância, a sétima turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região julgou improcedente o Recurso de Apelação apresentado pela Fazenda, sendo mantidos os termos da sentença de 1ª instância. O Superior Tribunal de Justiça conheceu parcialmente o recurso de Agravo de Instrumento no Recurso Especial apresentado pela Fazenda e negou provimento. A decisão transitou em julgado favoravelmente a DESBAN sendo reconhecida definitivamente a inexigibilidade do tributo previsto no inciso III do art. 22 da lei citada, bem como o indébito referente aos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Atualmente a entidade está reunindo os documentos necessários para iniciar o processo de compensação tributária, sendo que os valores esperados não são relevantes no contexto da Entidade, já que se trata de contribuição previdenciária decorrente de prestação de serviço de profissionais de saúde autônomos.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo mantido nesta rubrica é representado pelo excedente patrimonial (superávit/déficit acumulados) desde a criação do PRO-SAÚDE.

9. CONTRAPRESTAÇÕES LÍQUIDAS / PRÊMIOS RETIDOS

No ano de 2020 a DESBAN reconheceu R$16.709 mil (R$15.144 em 2019) referentes às contribuições dos patrocinadores, dos participantes ativos e dos assistidos ao PRÓ-SAÚDE. O aumento das contraprestações líquidas em 2020, em comparação ao ano anterior, ocorreu pela aplicação do reajuste médio de 10,08% das contribuições a partir de outubro de 2019 e vigentes até setembro de 2020, além do reajuste médio de 13,00% aplicado sobre as contribuições a partir de outubro de 2020.

10. EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS E PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS

Em 2020 o total de eventos / sinistros conhecidos ou avisados foi de R$12.948 mil, sendo que em 2019 foi de R$12.938 mil, apresentando uma pequena queda do custo assistencial comparado a 2019 principalmente em função da diminuição da Provisão para Eventos Ocorridos e não Avisados - PEONA. Apesar da pandemia do COVID-19 ter diminuído internações por cirurgias eletivas, o plano de saúde foi impactado por muitos atendimentos e internações pelo vírus, que possuem alto valor e impactam negativamente na sinistralidade do Plano.

No intuito de reduzir o custo assistencial e reduzir o tempo de internação, a Administração da DESBAN mantém os programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, conforme detalhado a seguir.

a) Programa Melhor Idade

O Programa "Melhor Idade" possui 460 (quatrocentos e sessenta) usuários beneficiários e tem por finalidade promover a saúde, prevenir riscos e doenças, reduzir a morbidade e aumentar a qualidade de vida dos usuários aposentados e pensionistas com idade superior a 56 anos.

Em 2020 manteve-se o incentivo à participação dos usuários neste programa, objetivando contribuir não apenas para o alcance dos objetivos do próprio Programa, mas também com o subsídio de dados clínicos de parcela expressiva de usuários do Plano para o estudo epidemiológico que orienta as ações da DESBAN.

b) Programa Saber Cuidar

Esse programa visa oferecer atenção primária à saúde dos usuários do Pro-Saúde, através de seu acolhimento e acompanhamento, bem como promover educação em saúde capaz de propiciar uma efetiva mudança de comportamento no autocuidado dos usuários, fornecendo subsídios para uma ação preventiva eficaz. Adicionalmente, o programa fornece dados clínicos periódicos de parcela expressiva de usuários do Pro-Saúde que são base para o estudo epidemiológico que orienta as ações da Desban. Em seu quinto ano de implantação, terminou o exercício de 2020 com 128 (centro e vinte e oito) usuários inscritos no Programa.

c) Programa Em Casa

Seu objetivo é garantir a assistência em domicílio de curta e média permanência, fornecendo um plano de cuidado adequado às necessidades do beneficiário que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Programa. No encerramento deste exercício, o Programa Em casa atendia a 11 (onze) usuários.

O custo destes programas em 2020 foi de R$429 mil (R$501 mil em 20219) pagos a prestador de serviço contratado para este fim. Além desses valores existiram outros custos relacionados a estes programas referentes a exames laboratoriais que foram reconhecidos na rubrica de despesas com Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados, no montante de R$189 mil. Sendo assim, o custo total com programas foi de R$618 mil.

11. RECEITAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADA COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

O valor da receita registrada nesta rubrica de R$794 mil em 2020 (R$849 mil em 2019) refere-se ao reembolso dos patrocinadores do Plano referente aos programas de medicina preventiva ofertado pelo Pro-Saúde.

12. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

As despesas com administração da Operadora são contabilizadas na atividade de previdência complementar e na atividade de assistência à saúde, utilizando-se os seguintes critérios:

a) Despesas comuns: são contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade vinculada à previdência complementar. Em seguida, são rateadas entre atividades previdencial e de assistência à saúde. As despesas administrativas inerentes à atividade de assistência à saúde registradas no PGA são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar;

b) Despesas específicas: são contabilizadas diretamente na atividade específica.

As despesas com administração estão assim demonstradas:

		R$ mil
Descrição	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Despesas com Pessoal Próprio	2.205	2.414
Despesas com Serviços de Terceiros	678	536
Despesas com Localização e Funcionamento	313	319
Despesas com Tributos	317	252
Outras Despesas	38	30
	3.551	**3.551**

13. CONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as operadoras de planos de saúde podem apresentar a Demonstração do fluxo de caixa pelo método direto ou indireto. Nas Demonstrações financeiras foi apresentada uma Demonstração do fluxo de caixa pelo método direto, todavia, a Administração optou por apresentar em nota explicativa esta mesma Demonstração pelo método indireto, como segue:

DESBAN

	R$ mil	
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	**1.603**	**1.223**
Ajustes para conciliação do resultado do período com a geração / utilização de caixa das atividades operacionais:	**122**	**144**
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	122	144
Resultado do período ajustado	**1.725**	**1.367**
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	**(1.817)**	**(1.467)**
Aplicações	(2.061)	(1.378)
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	281	9
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Oper.	1	-
Crédiitos Tributários e Previdenciários	-	-
Depósitos judiciais e fiscais	(38)	(98)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	**54**	**85**
Débitos de operações de assistência saúde	(1)	(17)
Débitos de oper. assist. saúde não relac. com plano de saúde da operadora	1	1
Tributos e encargos sociais a recolher	17	4
Provisões judiciais	35	94
Débitos diversos	2	3
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(38)**	**(15)**
Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(38)**	**(15)**
Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	74	89
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	36	74
	(38)	**(15)**

***

Diretoria Executiva

Juliana Rodrigues de Paula Chiari
Diretora Superintendente
CPF – 801.104.446/04

Mauro Camilo Clemente de Souza
Diretor Financeiro
CPF – 654.777.156-34

Elen Cristina Melania
Contadora Responsável
CRC MG – 90.436
CPF – 642.408.006-68

DESBAN – FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ/MF n.º 19.969.500/0001-64

Registro ANS nº 35.766-9

Relatório da Administração

Aos Patrocinadores e Participantes,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Desban – Fundação BDMG de Seguridade Social ("Entidade") submete à apreciação dos Senhores o presente Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Entidade quanto ao Plano Assistencial, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

a) Política de destinação de lucros / superávits / sobras

Considerando sua natureza jurídica, a Entidade tem como política a retenção dos resultados apurados ao final do exercício, incorporando-os às reservas assistenciais com objetivo aprimorar a gestão do negócio e reinvestir nas atividades relativas à assistência à saúde.

b) Negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência no desempenho da entidade e no resultado do exercício

A DESBAN é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar pela Portaria nº 1.885, de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência Social - MPS, sob a forma de fundação.

Regida pelas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001 e tendo como patrocinadores o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Patrocinador-Instituidor, e a própria Fundação, seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios previdenciários, obedecendo às normas do Ministério da Fazenda – MF, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

Além do seu objetivo principal, a Entidade é operadora do Programa de Promoção à Saúde – Pro-Saúde, na modalidade de autogestão, custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo oferecer aos seus beneficiários um

plano de saúde coletivo empresarial na segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica.

O ano de 2020 foi marcado pela Pandemia do Covid-19, que trouxe importante impacto na utilização do plano assistencial. O custo assistencial decorrente da infecção pelo novo corona vírus totalizou R$ 607 mil, sendo 85% desse custo devido às internações hospitalares e 10% aos exames diagnósticos.

No âmbito das iniciativas para o enfrentamento ao Covid-19, a DESBAN disponibilizou ainda em março de 2020 a Central de Atendimento 24 Horas por meio da qual seus usuários podem esclarecer dúvidas e em caso de sintomas, realizar uma tele consulta ou uma consulta domiciliar. Na sequência, implantou-se, em caráter excepcional durante a pandemia, a Telemedicina. Essa modalidade de atendimento permite a realização de consultas a distancia por meio de vídeo chamadas, permitindo que o paciente receba atendimento e acompanhamento médico especializado sem sair de casa, evitando a exposição desnecessária a ambientes hospitalares e assim protegendo sua saúde.

O programa de diretrizes e metas anual também foi reformulado com vistas a estabelecer prioridades claras e promover maior alinhamento das equipes da operadora. Dentre os projetos realizados destacam-se a reestruturação da rede de atendimento odontológico, que trouxe maior eficiência no gasto desses procedimentos, a negociação de novos pacotes médicos e a identificação de oportunidades de melhoria no IDSS da operadora.

Como demonstrado a seguir, apesar dos efeitos da Pandemia Covid 19, o resultado financeiro da Entidade, em relação às atividades de assistência à saúde, apurou superávit de R$ 1.603 mil no exercício de 2020, decorrente, em maior parte, da arrecadação de contraprestações em valor superior aos eventos indenizáveis previstos quando da elaboração do Plano de Custeio para o exercício em questão.

			R$ mil
Descrição	**2020**	**2019**	**Variação**
Contraprestações efetivas	16.709	15.144	10,33
Eventos indenizáveis líquidos	(13.070)	(13.082)	(0,09)
Lucro bruto	**3.639**	**2.062**	**76,48**
Despesas administrativas	(3.551)	(3.551)	-
Outras receitas / despesas operacionais	205	132	55,30
Resultado financeiro líquido	1.310	2.580	(49,22)
Resultado líquido	**1.603**	**1.223**	**31,07**

c) Usuários do Plano de Saúde

Usuários	2020	2019
Ativos	284	292
Assistidos	534	537
Autopatrocinados	3	1
Dependentes de ativos	441	440
Dependentes de assistidos	623	636
Dependentes de autopatrocinados	0	1
Total	**1.885**	**1.907**

d) Perspectivas e planos da administração para o exercício seguinte

Em 2021, a Desban prepara-se para enfrentar as repercussões do período pós-pandemia do Covid-19. Dado o represamento de procedimentos de saúde ocorrido, a expectativa é de uma maior utilização do plano nesse ano. Assim, o planejamento das atividades está orientado para a melhoria dos processos de atendimento ao usuário e de gestão da rede conveniada, bem como o amadurecimento das ações decorrentes das obrigações definidas pela lei geral de proteção de dados.

O objetivo é prosseguir no aprimoramento das práticas de governança, na busca de alternativas para a superação de deseconomias de escala típicas de um plano de saúde de pequeno porte e no aperfeiçoamento da gestão da operadora. Sempre orientados pela missão de garantir o provimento à saúde e a promoção da qualidade de vida de nossos usuários.

e) Garantias Financeiras

De acordo com a Resolução RN nº 393/15 e alterações na RN nº442/18, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que dispõe sobre os critérios de manutenção de recursos próprios mínimos e constituição de provisões técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, a Desban na qualidade autogestão constituiu integralmente as provisões técnicas.

f) Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados, inclusive aqueles voltados aos programas de promoção e prevenção à saúde

No ano de 2020 foram realizados investimentos da ordem de R$ 618 mil em três Programas de Promoção e Prevenção à Saúde: o “Saber Cuidar”, o “Melhor Idade” e “Programa em Casa”. O programa “Saber Cuidar”, em atividade há cinco anos, contava com 128 (centro e vinte e oito) usuários inscritos em dezembro. Seu objetivo é monitorar periodicamente o grupo de usuários, fornecendo subsídios para uma ação preventiva eficaz. Adicionalmente, o programa fornece dados clínicos

periódicos de parcela expressiva de usuários do Pro-Saúde que são base para o estudo epidemiológico que orienta as ações da Desban.

O programa "Melhor Idade" possui 460 (quatrocentos e sessenta) usuários elegíveis e tem por finalidade promover a saúde, prevenir riscos e doenças, reduzir a morbidade e aumentar a qualidade de vida dos usuários aposentados e pensionistas com idade superior a 56 anos.

Por fim, o programa "Em Casa", que visa prover a assistência em domicílio, de curta e média permanência, ao usuário enquadrado nos critérios estabelecidos pelo regulamento, atendeu, nesse exercício, 11 (onze) pessoas.

Por meio deste conjunto de iniciativas, a Desban atua preventivamente para diminuir o tempo de permanência do usuário em internações hospitalares e assim evitar complicações clínicas que além de trazerem riscos adicionais à saúde dos assistidos, majoram o custo assistencial da operadora.

g) Descrição dos resultados obtidos no exercício de 2020

Conforme descrito nas demonstrações financeiras (balanço patrimonial e demonstração de resultados) encerramos o exercício de 2020 com ativos no montante de R$33.177 mil (31/12/2019 - R$31.398 mil); patrimônio social de R$27.812 mil (31/12/2019 – 26.209 mil); e um superávit de R$1.603 mil em 31/12/2020 (31/12/2019 superávit de R$1.223 mil).

h) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas e programas de racionalização.

Para 2021, o planejamento da Desban endereça iniciativas que promovam a melhoria dos processos assistenciais agregando celeridade e segurança para nossos beneficiários.

i) Despesas Administrativas (não assistenciais):

As despesas são inicialmente contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade de previdência complementar e, posteriormente, rateadas entre as atividades de previdência e saúde em conformidade com critérios aprovados pela Diretoria Executiva. As despesas inerentes à atividade de assistência à saúde são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar.

Os quadros abaixo apresentam a quantidade e a alocação dos funcionários, bem como as despesas com treinamentos e benefícios concedidos no exercício de 2020.

i. Alocação dos empregados:

Descrição	Funcionários	%
Assistencial	12	38,71%
Previdencial	19	61,29%
Total	31	100%

ii. Despesas com remuneração, treinamentos e benefícios aos funcionários:

	Exercício findo em 2020		
Descrição	Atividade Assistencial	Atividade Previdencial	Total
Remuneração dos empregados	1.158.210,74	1.252.173,38	2.410.384,12
Remuneração da diretoria	268.674,63	709.455,89	978.130,52
Treinamentos	10.243,81	24.484,24	34.728,05
Contribuições sociais	386.205,00	532.353,13	918.558,13
Benefícios a funcionários	381.606,56	745.412,77	1.127.019,33
Total das despesas com Pessoal Próprio	**2.204.940,74**	**3.263.879,41**	**5.468.820,15**

Comprometidos com a missão de oferecer assistência à saúde aos nossos beneficiários, submete-se à apreciação dos beneficiários, patrocinadoras e colaboradores da Fundação BDMG de Seguridade Social esse Relatório da Administração contendo as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

JULIANA RODRIGUES DE PAULA CHIARI

DIRETORA SUPERINTENDENTE